



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 9.360/2024

DE 31 de Julho de 2024.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 7.391.270,87 (Sete milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), destinados às despesas de ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, SEDUC, SECULT, Fundo Municipal do Meio Ambiente e AMDE não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ações orçamentárias conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2023 – Implantação Educação Integral nas escolas do sistema municipal
- 3390.30 – R\$ 2.189.914,10 – Fonte 25690000 – Outras Transferências de recursos do FNDE
- 4490.52 – R\$ 931.391,77 – Fonte 25690000 – Outras Transferências de recursos do FNDE
- Total do Órgão - R\$ 3.121.305,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 02.120 – Secretaria de Cultura
- 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural
 - 3390.39 – R\$ 390.000,00 – Fonte 27150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
 - 4490.52 – R\$ 152.000,00 - Fonte 27150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
 - 3390.31 – R\$ 42.965,00 – Fonte 27160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura
 - 3390.39 – R\$ 7.500,00 – Fonte 27160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura
 - Total do Órgão - R\$ 599.965,00
- 02.052 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 08 243 1019 2142 – Ações programas aprovados pelo Conselho
 - 3350.41 – R\$ 500.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.14 – R\$ 50.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.30 – R\$ 100.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.32 – R\$ 50.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.36 – R\$ 50.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.39 – R\$ 200.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.48 – R\$ 100.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.92 – R\$ 10.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários
 - 3390.93 – R\$ 50.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - Total do Órgão - R\$ 1.110.000,00
- 02.141 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 18 542 1025 1037 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
 - 4490.52 – R\$ 25.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
- 18 542 1025 2146 – Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos
 - 3390.39 – R\$ 100.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
- 04 122 2001 2148 – Ações administrativas do FMMA
 - 3390.30 – R\$ 25.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
 - Total do Órgão - R\$ 150.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

- 04.010 – Agência Municipal de Desenvolvimento
- 23 692 1004 2101 – Ações p áreas públicas comerciais e produtivas
3350.41 – R\$ 150.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários
4490.51 – R\$ 460.000,00 – Fonte 25001000 – Recursos Ordinários
- 23 691 1004 2106 – Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento
4490.51 – R\$ 1.800.000,00 – Fonte 27560000 – Recursos de Alienação Bens ativos
– Administração Indireta
Total do Órgão – R\$ 2.410.000,00
Total Geral – R\$ 7.391.270,87

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro no valor de R\$ 7.241.270,87 e anulação parcial de recursos (R\$ 150.000,00) – 23.694.1004.2102 – 4490.66 – 15001000 totalizando R\$ 7.391.270,87 (Sete milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:089541014
10

Assinado de forma digital por
BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:08954101410
Dados: 2024.07.31 09:21:04 -03'00'

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito